

LEI nº 1373/2005

EMENTA: Autoriza o Fundo de Previdência Social do Município de Ribeirão a celebrar convênios e contratos com instituições financeiras para efeito de averbação de consignações em folha de pagamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO:

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Fundo de Previdência Social do Município de Ribeirão, através do Gerente de Previdência e do Diretor Administrativo Financeiro, autorizado a celebrar convênios e contratos com instituições financeiras concedentes de empréstimos aos servidores aposentados e aos pensionistas.

Art. 2º - A amortização dos empréstimos efetuados será feita por consignação em folha de pagamento, averbada mediante solicitação do consignado e será identificada no contra-cheque por código específico para a operação.

Art. 3º - O Fundo de Previdência Social do Município de Ribeirão não terá qualquer responsabilidade sobre as amortizações decorrentes dos contratos de empréstimos de que trata o Art. 1º, celebrando entre o consignado e a instituição financeira.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2005.


Clóvis José Pragana Paiva
Prefeito